

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Sul-Supervisão

Decisão IEF/URFBIO SUL - SUPERVISÃO nº. 165/2020

Belo Horizonte, 21 de julho de 2020.

ATO DE INDEFERIMENTO

Indexado ao Processo: 10040000286/20

Requerente: ROBERTO SILVA CPF/CNPJ: 313.954.656-49

Imóvel da intervenção: Sítio São Domingos

Município: Muzambinho/MG

Objeto: Intervenção em Área Preservação Permanente sem supressão de vegetação nativa.

Bioma: Mata Atlântica

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando que o processo se encontra formalizado e instruído corretamente e a intervenção pretendida busca a intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), visando a construção de tanques escavados para fins da prática da aquicultura, o que só é permitido em áreas de APPs previstas nos incisos I a III do art. 9º da Lei Estadual nº 20.922/2013, conforme estabelece o art. 15 da mesma Lei;

Considerando que a área solicitada para intervenção está localizada em APPs de nascentes difusas, não previstas nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 9º, da Lei Estadual nº 20.922/2013;

Considerando o que consta do PARECER TÉCNICO e do CONTROLE PROCESSUAL, os quais sugerem o INDEFERIMENTO do pedido, pelas razões lá expostas;

Considerando o art. 50 da Lei Estadual nº 14.184/2002, que preconiza: "A Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão <u>se tornar impossível,</u> inútil ou prejudicado por fato superveniente";

DECIDO pelo **INDEFERIMENTO** da intervenção requerida junto ao processo 10040000286/20, tendo em vista a impossibilidade jurídica do pedido.

Notifique-se, oficie-se e arquive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira**, **Supervisor(a)**, em 21/07/2020, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 17308101

e o código CRC 0B66E405.

Referência: Processo nº 2100.01.0019850/2020-87

SEI nº 17308101